



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
GOVERNO DA PROVINCIA DE INHAMBANE
DIRECÇÃO PROVINCIAL DE OBRAS PÚBLICAS

CONCURSO LIMITADO Nº47I001261/CL/0013/2026

Lote: Único

SERVIÇOS DE CATERING E ALUGUER DE SALA, PARA A REALIZAÇÃO DO
SEMINÁRIO PARA REFORÇO DE CAPACIDADE DE GESTÃO E COORDENAÇÃO
DAS ACTIVIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, HIGIENE E SANEAMENTO
NO DISTRITO DA MASSINGA,

Data limite para pedidos de Esclarecimento:	21 A 01 /09/2026
Prazo de Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos:	01/09/2026
Data de encerramento/entrega das propostas:	03 de Setembro de 2026 às 08H
Data e abertura das mesmas	03/09/2026 abertura as 08h:15min

Inhambane, Agosto de 2026

Apresentação

Formulários 4. Planilhas de Preço

[O Concorrente deve preencher estas Planilhas de Preço de acordo com as instruções indicadas. A lista dos itens na coluna 1 da Planilha de Preços deve coincidir com a Lista de Bens e Serviços Acessórios especificados pela Entidade Contratante no Escopo do Fornecimento]

Planilha de Preços

Item	Descrição dos serviços	Quantidades	P. Unitário	Sub Total
01	Salão de Reuniões	04	,00	,00
02	Agua Mineral Pequena	400	,00	00
03	Lanche – Buffet - no período da Manhã	200	,00	,00
04	Lanche – Buffet – no período de Tarde	200	,00	00
05	Almoço Buffet	200	,00	,00
	Total de P. Unitário com IVA incluso			,00



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
CONSELHO EXECUTIVO PROVINCIAL DE INHAMBANE
DIRECÇÃO PROVINCIAL DE OBRAS PÚBLICAS DE INHAMBANE

ANÚNCIO DE CONCURSO LIMITADO

1. A Direcção Provincial das Obras Publicas de Inhambane (DPOPI) convida as empresas interessadas para apresentarem propostas fechadas, para a modalidade de contratações abaixo mencionada na tabela abaixo.
2. Os Concorrentes interessados poderão obter informações, examinar ou adquirir os documentos de concurso na Unidade Gestora Executora das Aquisições (UGEA), da DPOP em Inhambane, durante as horas normais de expediente, a partir do dia **21/08/2026**.

N/O	Número de concurso	Modalidade	Objecto do Concurso	Data e Hora de entrega das Propostas	Data e hora de abertura das Propostas	Validade das Propostas	Valor Proposto
Lote Único	Nº47I001261 /CL/0013/2026	Concurso Limitado	Serviços de Catering e Aluguer de Sala, para a realização do seminário para reforço de capacidade de gestão e coordenação das actividades de abastecimento de agua, Higiene e Saneamento no Distrito da Massinga.	03/09/2026 as 8h 00	03/09/2026 as 08h 15min	120 Dias	643.600MT

- 1- Os Concorrentes Interessados poderão obter os documentos do concurso no portal da UFSA ou adquiri-los no endereço abaixo pelo preço de **500,00Mt (Quinhentos Meticais)** não reembolsáveis, **para Lote Unico** o qual devera ser depositada na conta bancaria do **BIM nº11241428, DPOPI (Departamento de Agua e Saneamento)** e depois envio do talão de Deposito no Email: dpophi.ugea@gmail.com.
- 2- NB: São solicitados os documentos abaixo, mencionados e que os mesmos, **deveram estar devidamente Autenticados**.
 - **Alvará ou documento equivalente (Comércio)**
 - **Declaração válida emitida pela Instituição responsável pelo Sistema Nacional de Segurança Social.**
 - **Certidão de Quitação emitida pela Administração Fiscal.**
 - **Certidão de Quitação emitida pelo Instituto Nacional de Estatística**
 - **Certidão de Cadastro Único.**
- 3- O concurso será regido pelo Regulamento de Contratação de Empreitadas de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto n.º 79/2022, de 30 Dezembro.

4- Os envelopes contendo propostas deverão estar devidamente selados e entregues na DPOP de Inhambane, (**Secretaria**), até a data e horas indicada na tabela acima, e serão abertas em sessão pública, no mesmo dia, na presença dos concorrentes ou seus legítimos representantes que queiram assistir o acto.

5- O anúncio do posicionamento dos concorrentes será feito em sessão pública na sala de reuniões da DPOPI, caso haja alguma alteração, os concorrentes serão comunicados por carta com antecedência.

6- Endereço: DPOPI (RGEAC), Avenida da Independência, C.P nº 231, Edifício Principal, Telf. 293 – 20507 ou 870020507 - Fax: 293 - 20478, Cidade de Inhambane.

Inhambane, Agosto de 2026

Director Provincial
Ilegível

Planilha de Preços: Bens Originários de Fora de Moçambique, já importados

Nome do Concorrente _____		(Propostas do Grupo C, Bens já importados)							Data: _____		
									Nº do Concurso: nº47I001261/CL/0013/DPOPI/RGEAC/2026		
									Propostas com Variante: Não Aplicável		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Item Nº	Descrição dos Bens	País de Origem	Prazo de entrega como definido por Incoterms	Unidade e Quantidade Física	Preço Unitário, incluindo impostos e taxas de importação pagas, de acordo com as IAC 17.8 (c)(i)	Custos e Taxas de Inimportação pagas por unidade, de acordo com as IAC 17.8(c)(ii) , [a serem confirmados por documentos]	Preço Unitário líquido dos custos e impostos de importação, de acordo com a Cláusula IAC 17.8 (c) (iii) (Col. 6 deduzindo Col.7)	Preço por item, líquido dos custos e impostos de importação e taxas, pagas, de acordo com a Cláusula IAC 17.8(c)(i) (Col. 5×8)	Preço por item do transporte interno e outros serviços incidentes em Moçambique, para entrega dos Bens no Destino Final especificado nos Dados de Base do Concurso, na Cláusula IAC 17.8 (c)(v)	IVA e outros impostos sobre venda pagáveis por item se o contrato for adjudicado (de acordo com as IAC Cláusula 17.8(c)(iv)	Preço Total por item (Col. 9+10)
										Preço Total	

Nome do Concorrente [inserir o nome completo do Concorrente] Assinatura do concorrente [assinatura do signatário da proposta] Data [Inserir Data]

Preço e Programa de Execução – Serviços Acessórios

Nome do Concorrente _____					Data: ---Concurso Limitado nº471001261/CL/0013/DPOPI/RGE AC/2026 Propostas com Variante: Não Aplicável	
1	2	3	4	5	6	7
Serviço Nº	Descrição dos Serviços (exCECto transporte interno e outros serviços incidentes para entrega dos Bens no Destino Final)	País de Origem	Prazo de Entrega no Destino Final	Quantidade e Unidade Física	Preço Unitário	Preço Total por Serviço (Col. 5*6 ou estimativa)
<i>[inserir número do Serviço]</i>	<i>[inserir nome dos Serviços]</i>	<i>[inserir país de origem dos Serviços]</i>	<i>[inserir prazo de entrega dos serviços no Destino Final]</i>	<i>[inserir número de unidades a serem entregadas e nome da unidade física]</i>	<i>[inserir preço unitário por item]</i>	<i>[inserir preço total por item]</i>
01	Serviços de Catering e Aluguer de Sala, para a Realização do seminário para Reforço de Capacidade de Gestão e Coordenação das Actividades de Abastecimento de Água, Higiene e Saneamento no Distrito da Massinga.	Mocambique	Nao aplicavel			
					Preço Total	

Nome do Concorrente *[insira nome completo do Concorrente]* Assinatura do Concorrente *[assinatura de pessoa que assina a Proposta]* Data *[insira data]*

Formulário 4. Termo de Garantia Provisória (Garantia Bancária)

[O Banco deverá preencher o Formulário de Garantia Bancária de acordo com as instruções indicadas]

[Nome e endereço do Banco]

Beneficiário: _____ *[Nome e Endereço da Entidade Contratante]*

Data: _____

GARANTIA BANCÁRIA No.: _____

Estamos cientes de que ____ *[nome do Concorrente]* ____ (doravante denominado de “o Concorrente”), apresentou sua Proposta, (doravante denominada “Proposta”), para o fornecimento de [indicar o objecto do concurso], de acordo com o Concurso No. ____ *[indicar o número do concurso]*.

Para além disso concordamos, em conformidade com as condições dos Documentos de Concurso, que as propostas devem ser garantidas por uma Garantia Provisória.

Conforme solicitado pelo Concorrente, nos *[nome do Banco]*, garantimos, de forma irrevogável, a pagar qualquer soma ou somas que não ultrapassem o montante total de *[montante em números]* *[montante por extenso]*, mediante o recebimento de sua primeira solicitação escrita, acompanhada de uma informação escrita de que o Concorrente deixou de cumprir qualquer uma das condições de acordo com o seguinte:

- a) se o Concorrente retirar sua proposta durante o período de validade da mesma, especificado pelo Concorrente no Termo da Proposta, excepto como previsto nas IAC, Sub-cláusulas 23.2; ou
- b) no caso de um Concorrente vencedor se recusar a:
 - (i) assinar o Contrato de acordo com as IAC, Cláusula 45;
 - (ii) fornecer a Garantia Definitiva de acordo com as IAC, Cláusula 46; ou
 - (iii) aceitar as correcções do seu preço de proposta, segundo a Cláusula 34 das IAC.

A presente Garantia terminará: (a) se o Concorrente for o vencedor, após receber cópia do Contrato assinado pelo Concorrente e a Garantia Definitiva emitida de acordo com as instruções aos concorrentes; ou (b) se o concorrente não for o vencedor (i) mediante recebimento de uma cópia da notificação com o nome do concorrente vencedor; ou (ii) trinta dias após o vencimento da proposta do concorrente.

Desta forma, qualquer demanda para pagamento sob esta garantia deve ser recebida por nós em nossos escritórios até a data de vencimento da mesma.

Esta Garantia é garantida pelo Banco, assim como seus sucessores e pelos abaixo assinados na melhor forma de direito.

Assinatura do Banco:

Formulário 5. Termo de Garantia Definitiva

[O Banco, conforme solicitado pelo Concorrente vencedor, deverá preencher o Formulário de Garantia Bancária de acordo com as instruções indicadas]

Data: *[indicar dia, mês e ano de apresentação da Proposta]*

Concurso No.: *[indicar número do concurso]*

[Nome e endereço do Banco]

Beneficiário: _____ *[Nome e Endereço da Entidade Contratante]*

Data: _____

GARANTIA DE EXECUÇÃO (Garantia Bancária) No.: _____

Estamos cientes de que ____ *[nome do Fornecedor]* ____ (doravante denominado de “o Contratado”), foi notificado da adjudicação para fornecimento de *[indicar o objecto do concurso]*, de acordo com o Concurso No. ____ *[indicar o número do concurso]*.

Para além disso concordamos, em conformidade com as condições dos Documentos de Concurso, que o Fornecedor deve apresentar uma Garantia Definitiva.

Conforme solicitado pelo Fornecedor, nós *[nome do Banco]*, garantimos, de forma irrevogável, a pagar qualquer soma ou somas que não ultrapassem o montante total de *[montante em números]* ¹ *[montante por extenso]*, mediante o recebimento de sua primeira solicitação escrita, acompanhada de uma informação escrita de que o Fornecedor deixou de cumprir qualquer uma das condições do Contrato.

A presente Garantia terminará não mais tarde do que *[inserir dia, mês e ano]* ². Desta forma, qualquer demanda para pagamento sob esta garantia deve ser recebida por nós em nossos escritórios até a data de vencimento da mesma.

Esta Garantia é garantida pelo Banco, assim como seus sucessores e pelos abaixo assinados na melhor forma de direito.

Assinatura do Banco:

¹ O Banco deverá inserir o valor especificado nas Condições Particulares do Contrato, de acordo com a moeda do Contrato ou outra moeda livremente conversível que seja aceitável para a Entidade Contratante.

² A data deve ser estabelecida de acordo com a Cláusula ____ das Condições Gerais do Contrato, tomando em conta qualquer obrigação de garantia do Fornecedor, de acordo com a Cláusula ____ das Condições Gerais do Contrato, que necessite ser suportada pela Garantia de Execução. O Fornecedor deve ter em conta que em qualquer extensão de prazo para execução do contrato, a Entidade Contratante poderá solicitar uma extensão compatível desta Garantia Bancária. Tal solicitação será feita por escrito e será feita previamente ao vencimento da data final estabelecida na Garantia. Na elaboração da Garantia, a Entidade Contratante poderá aceitar que seja adicionado o seguinte texto no formulário, no final do penúltimo parágrafo: “Nós concordamos com uma extensão desta garantia por um período que não exceda a [seis meses] [um ano], em resposta a uma solicitação escrita da Entidade Contratante, desde que tal pedido de extensão nos seja apresentado antes do vencimento da Garantia.”

Formulário 6. Termo de Garantia Bancária para Pagamento Adiantado

[O Banco, conforme solicitado pelo Concorrente vencedor, deverá preencher o Formulário de Garantia Bancária de acordo com as instruções indicadas]

Data: *[indicar dia, mês e ano de apresentação da Proposta]*
Concurso No.: *[indicar número do concurso]*

[Nome e endereço do Banco]

Beneficiário: _____ *[Nome e Endereço da Entidade Contratante]*

Data: _____

GARANTIA DE PAGAMENTO ADIANTADO (Garantia Bancária) No.: _____

Estamos cientes de que ____ *[nome do Fornecedor]* ____ (doravante denominado de “o Contratado”), assinou o Contrato Número *[inserir número do Contrato]*, assinado em *[inserir data do Contrato]* com Vossas Senhorias, para o fornecimento de *[indicar o objecto do concurso]*.

Para além disso, nos estamos cientes, de acordo com as condições do Contrato, que um pagamento adiantado dever ser feito mediante a apresentação de uma garantia.

É uma condição para qualquer reivindicação e pagamento sob esta Garantia, que o pagamento acima tenha sido recebido pelo Fornecedor na sua conta bancária de acordo com o seguinte *[inserir número e outros dados da conta bancária do Contratado]*.

Conforme solicitado pelo Fornecedor, nós *[nome do Banco]*, garantimos, de forma irrevogável, a pagar qualquer soma ou somas que não ultrapassem o montante total de *[montante em números]* ³ *[montante por extenso]*, mediante o recebimento de sua primeira solicitação escrita, acompanhada de uma informação escrita de que o Fornecedor usou a pagamento adiantado para outros objectivos que não sejam a entrega dos Bens.

A presente Garantia permanecerá válida desde a data de recebimento do adiantamento pelo Fornecedor sob o Contrato até *[inserir dia, mês e ano]* ⁴. Desta forma, qualquer demanda para pagamento sob esta garantia deve ser recebida por nós em nossos escritórios até a data de vencimento da mesma.

Esta Garantia é garantida pelo Banco, assim como seus sucessores e pelos abaixo assinados na melhor forma de direito.

Assinatura do Banco:

³ O Banco deverá inserir o valor especificado nas Condições Particulares do Contrato, de acordo com a moeda do Contrato ou outra moeda livremente conversível que seja aceitável para a Entidade Contratante.

⁴ A data deve ser estabelecida de acordo com a Cláusula ____ das Condições Gerais do Contrato, tomando em conta qualquer obrigação de garantia do Fornecedor, de acordo com a Cláusula ____ das Condições Gerais do Contrato, que necessite ser suportada pela Garantia de Execução. O Fornecedor deve ter em conta que em qualquer extensão de prazo para execução do contrato, a Entidade Contratante poderá solicitar uma extensão compatível desta Garantia Bancária. Tal solicitação será feita por escrito e será feita previamente ao vencimento da data final estabelecida na Garantia. Na elaboração da Garantia, a Entidade Contratante poderá aceitar que seja adicionado o seguinte texto no formulário, no final do penúltimo parágrafo: “Nós concordamos com uma extensão desta garantia por um período que não exceda a [seis meses] [um ano], em resposta a uma solicitação escrita da Entidade Contratante, desde que tal pedido de extensão nos seja apresentado antes do vencimento da Garantia.”

Formulário 7. Termo de Autorização do Fabricante.⁵

[ver Cláusula _____ das Instruções aos Concorrentes]

Data:

Variante No.: *[indicar identificação se esta for uma Proposta com Variante]*

À Direcção Provincial de Obras Públicas de Inhambane

A empresa *[nome do Fabricante]*, fabricante oficial de *[indicar o nome dos Bens fabricados]*, com instalações em *[indicar endereço completo da fábrica]*, pelo presente autorizamos *[nome completo do Concorrente]* a submeter uma proposta para fornecimento dos seguintes bens de nossa fabricação: *[inserir nome ou breve descrição dos Bens]*, e subsequentemente negociar e assinar o Contrato com V.Excias referente ao Concurso N.º *[indicar o número do Concurso/Lote(s) N.º(s)]*.

Nós pelo presente estendemos nossa total garantia conforme a Cláusula ____ das Condições Contratuais Gerais para os bens oferecidos para fornecimento pelo Concorrente acima, conforme as Instruções aos Concorrentes.

[nome, cargo e assinatura do representante autorizado do Fabricante]

⁵ O Concorrente deve requerer do Fabricante o preenchimento deste Formulário, de acordo com as instruções indicadas. Esta autorização deve ser feita em papel com a indicação do nome do fabricante (papel timbrado) e deve estar assinada por pessoa com autoridade para assinar documentos em nome do Fabricante. O Concorrente deve incluir este formulário em sua proposta, preenchido e assinado, se esta exigência estiver indicada nos Dados de Base do Concurso.

PARTE 2 – Escopo do Fornecimento

Secção V. Escopo do Fornecimento

Sumário

1. Lista de Bens e Cronograma de Entrega
2. Lista de Serviços Acessórios e Cronograma de Entrega
3. Especificações Técnicas

Notas para Preparação do Escopo do Fornecimento

O Escopo do Fornecimento será incluído nos Documentos de Concurso pela Entidade Contratante, e consistirá de, no mínimo, uma descrição dos bens e serviços a ser fornecido e o cronograma de entrega.

O objetivo do Escopo do Fornecimento é prover informação suficiente para permitir que o concorrente possa preparar a sua proposta de forma adequada, principalmente, a Planilha de Preços, para a qual são fornecidos formulários na Secção IV.

A data ou prazo de entrega dos Bens deve ser indicada de forma clara e precisa e deve levar em conta (a) as implicações da entrega dos Bens nos termos estabelecidos nas Instruções aos Concorrentes, de acordo com as condições dos INCOTERMS, e (b) a data prevista pela Entidade Contratante, a partir da qual começam as obrigações da Entidade Contratante (ou seja, notificação de adjudicação, assinatura do contrato, abertura e confirmação de carta de crédito).

3. Especificações Técnicas⁶

NÃO APLICÁVEL

⁶ O Concorrente deve preparar uma tabela para descrever o atendimento das Especificações Técnicas.

Os dados específicos a seguir para os serviços a serem prestados complementam, suplementam ou reformulam as cláusulas das Instruções aos Concorrentes (IAC). Sempre que existir um conflito, as cláusulas aqui contidas deverão prevalecer sobre aquelas da IAC.

A – Introdução	
IAC 1.1.	Número do Concurso: Nº47I001261/CL/0013/2026
IAC 2.1	Nome da Entidade Contratante: Direcção Provincial de Obras Públicas de Inhambane.
IAC 3.1	Objecto: Serviços de Catering e Aluguer de Sala, Para a Realização do Seminário para Reforço de Capacidade de Gestão e Coordenação das Actividades de abastecimento de Água, Higiene e Saneamento no Distrito da Massinga.
IAC 3.2	Prazo de Execução (Entrega): 12 meses.
IAC 4.1	Modalidade do Concurso: Concurso Limitado
IAC 5.1	Critério de Avaliação e Decisão: Menor preço e que possa garantir o nível de qualidade e qualificação do concorrente necessário á realização do objecto de contratação
IAC 6.1	Fonte de Recursos: As despesas decorrentes do contrato têm cobertura orçamental de acordo com o seguinte: Financiado com: ✓ Fundos da Unicef- 643.600,00MT
IAC 7.1	O Concorrente estrangeiro <u>É</u> elegível para participação.
B — Documentos de Concurso	
IAC 10.1	- Para fins de solicitação de esclarecimentos, o endereço da Entidade Contratante é: Nome: Direcção Provincial de Obras Públicas de Inhambane Endereço: Avenida da Independência Provincia: Cidade de Inhambane Telefone: 293 20 507 Fax número: 293 20 478, 293 20517/275 - A Data Final Prevista para Entrega das Propostas é: Data: 03/09/2026 Hora: 08h:00 O prazo para solicitação de esclarecimentos pelo Concorrente é:⁷ 09 a 31/08/2026
IAC 10.2	Prazo de Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos: ⁸ 21 a 31/08/2026 Hora, data e local da abertura das Propostas: Data: 03/09/2026 Hora: 08h:15min
C — Preparação das Propostas	
IAC 13.1	Data e Horários de Visita ao Local dos Serviços: Não Aplicável
IAC 14.1	Língua da proposta: Português.

⁷ Indicar prazo que corresponda pelo menos a 1/3 do prazo estabelecido para apresentação das propostas.

⁸ Indicar prazo que corresponda até 2/3 do prazo estabelecido para apresentação das propostas.

IAC 15.1 (h)	O Concorrente deverá apresentar os seguintes documentos devidamente Autenticados: • Alvará ou documento equivalente; • Prova de cumprimento de Obrigações Fiscais; • Prova de cumprimento de Obrigações com a Segurança Social; • Certificado de Inscrição no Cadastro único • Qualificacao Tecnica. • Quitacao emitida pelo INAE
IAC 16.1	O Regime de Contratação é: Concurso Por Cotações
IAC 17.5	Alternativa 1: Os Preços serão fixados e não reajustados
IAC 18.1	Não Aplicável
IAC 19.1	O valor da parcela máxima de adiantamento é de 0% do Preço do Contrato.
IAC 20.1	Os preços deverão ser cotados em METICAL .
IAC 21.1 (d)	O montante máximo da parcela de subcontratação permitida é de: 15% do Preço do Contrato.
IAC 21.1 (g)	Adicionalmente devem ser apresentadas as seguintes informações: Não Aplicavel
IAC 22.1	Alternativa 1: Este concurso está aberto para todos os concorrentes.
IAC 23.4	O Cadastro válido substitui a apresentação dos seguintes documentos: • De qualificação Jurídica económica- financeira
IAC 24.1	O prazo mínimo de validade da proposta é: 120 dias
IAC 25.1	É requerida Garantia Provisória no Valor de: Não aplicável
IAC 25.2	Alternativa 2: “Para além do Metical, NÃO É PERMITIDA a apresentação de Garantia Provisória em outra moeda.”
IAC 26.1	Para além do original, o número de cópias da proposta é: 3
D — Apresentação e Abertura das Propostas	
IAC 28.1	▪ Para fins de apresentação da proposta, o endereço da Entidade Contratante é: Nome: Direcção Provincial de Obras Públicas e de Inhambane Endereço: Cidade de Inhambane, Av. da Independência Provincia: De Inhambane, Município de Inhambane
IAC 31.1	Nome: Direcção Provincial de Obras Públicas e de Inhambane Endereço: Av.da Independência, Sala de Reuniões da Direcção Provincial de Obras Públicas de Inhambane Provincia: Inhambane, Município de Inhambane
E . Avaliação e Comparação das Propostas	
IAC 36.2	Todas as propostas deverão ser cotadas em METICAIS.
IAC 37.1	A margem de preferência NÃO será aplicada.
IAC 38.3	(b) Avaliação com base no Menor preço e que possa garantir o nível de qualidade e qualificação do concorrente necessário á realização do objecto de contratação

IAC 39.1 (d)	A avaliação das condições de pagamento será efectuada de acordo com o seguinte: NÃO APLICÁVEL		
IAC 40.1 (g)	<u>Critérios de Avaliação:</u> ⁹ A avaliação conjunta de técnica e de preço levará em consideração aos seguintes critérios:		
		CRITÉRIOS	PONTOS MÁXIMO.
		Modelo de apresentação da Proposta	5
		Facilidade de pagamentos após prestação de serviços de segurança nas Instalações.	30
		Serviços de segurança 1/24 H	30
		Experiência da empresa na execução dos serviços.	15
		TOTAL	80
	• Pontuação técnica – 80 pontos • Pontuação Financeiras – 20 Pontos		
F. Adjudicação do Contrato			
IAC 47.1	Valor da Garantia Definitiva: Não Aplicavel.		
IAC 48.1(a)	▪ Autoridade Competente: Director Provincial de Obras Públicas de Inhambane ▪ Montante da Garantia:		
IAC 48.1(b)	▪ Autoridade Competente: Ministro das Obras Públicas e Habitação ▪ Montante da Garantia		

PARTE 3 — Contrato

Secção VI — Condições Gerais do Contrato (CGC)

⁹ A avaliação mediante a aplicação de pesos, somente é aplicável em situações excepcionais, devidamente justificadas.

Secção VII. Condições Especiais do Contrato (CEC)

Secção VIII. Modelo de Contrato

Secção VI — Condições Gerais do Contrato (CGC)

Índice de Cláusulas

Cláusula	Nome
A	Dos Dados Gerais
1	Definições
2	Anexos
3	Interpretação

B	Da Identificação das Partes
4	Entidade Contratante
5	Contratada

C	Do Objecto
6	Objecto do Contrato
7	Serviços Acessórios

D	Dos Prazos
8	Prazo de Execução
9	Prorrogação do Prazo

E	Dos Preços e da Forma de Pagamento
10	Preço do Contrato
11	Obrigações Fiscais
12	Entrega dos Bens e Documentação
13	Moeda
14	Forma de Pagamento
15	Reajustamento
16	Cabimento Orçamental

F	Do Transporte e Seguro
17	Embalagem
18	Transporte
19	Seguro

G	Da Garantia Definitiva
20	Apresentação
21	Devolução e Perda da Garantia

H	Da Vistoria e da Recepção dos Bens
22	Inspecções e Testes
23	Recepção dos Bens

I	Da Garantia Técnica
24	Garantia Técnica

J	Peças de Reposição
25	Peças de Reposição

K	Dos Direitos sobre Marcas e Patentes
26	Direitos

L	Das Obrigações Gerais
27	Execução do Contrato
28	Informações
29	Subcontratação

M	Da Cessação do Contrato
30	Causas de Rescisão
31	Rescisão pela Entidade Contratante
32	Rescisão pela Contratada
33	Consequências da Rescisão

N	Das Sanções
34	Sanções por Atraso
35	Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual
36	Limitação de Responsabilidade

O	Das Alterações
37	Compromisso Geral
38	Modificações
39	Mudanças na Legislação
40	Apostilas

P	Da Força Maior
41	Força Maior

Q	Do Comportamento Anti-ético
42	Práticas Anti-éticas

R	Dos Litígios
43	Solução de Litígios
44	Foro
45	Arbitragem

S	Da Legislação Aplicável
46	Interpretação
47	Língua
47	Comunicações

Secção VI — Condições Gerais do Contrato (CGC)

A. Dos Dados Gerais

1. Definições	1.1 Neste Contrato, os seguintes termos deverão ser interpretados como indicado a seguir: (a) Adjudicação é o acto administrativo pelo qual a Entidade Contratante selecciona a proposta vencedora do concurso e que ocorre a partir da recepção, pela Contratada, da Nota de Adjudicação emitida pela Entidade Contratante. (b) Bens significam todos os equipamentos e materiais, cujo suprimento seja solicitado à Contratada, nos Termos do Contrato; (c) “CEC” significa as Condições Especiais do Contrato; (d) “CGC” significa as Condições Gerais do Contrato contidas nesta Secção; (e) Contrato significa o instrumento jurídico assinado entre a Entidade Contratante e a Contratada e que regula as obrigações das partes; (f) Destino Final significa o local de entrega dos Bens, especificado no Escopo do Fornecimento ou nas Condições Especiais do Contrato; (g) Dias significa os dias de calendário; (h) Entidade Contratante significa a entidade que está adquirindo os Bens, conforme denominada nas CEC; (i) Fornecedor significa a pessoa, singular ou colectiva que fornecerá os Bens e Serviços Acessórios neste Contrato; (j) Gestor do Contrato é a pessoa designada pela Entidade Contratante e que será responsável por supervisionar a execução do Contrato. (k) Preço Contratual significa o preço total a ser pago para a Contratada, mediante o Contrato, pelo fornecimento dos Bens e Serviços Acessórios e pelo cumprimento de suas obrigações contratuais; (l) Serviços significam os Serviços Acessórios inerentes ao fornecimento dos bens, tais como seguro, montagem, instalação, fornecimento de assistência técnica, testes de funcionamento, treinamento e quaisquer outras obrigações da Contratada, cobertas pelo Contrato; (m) Outras definições específicas estão indicadas nas CEC.
----------------------	--

2. Anexos ▪ Art. 43 – 4	2.1. Constituem anexos a este Contrato os seguintes documentos: a) Contrato, b) Proposta da Contratada, c) Condições Gerais do Contrato, d) Condições Especiais do Contrato, e) Especificações Técnicas, e f) Qualquer outro documento citado nas Condições Especiais do Contrato como fazendo parte do Contrato.
3. Interpretação	3.1. Conforme requerido pelo contexto, <i>singular</i> significa <i>plural</i> e vice-versa. 3.2. Incoterms a) Salvo se de outra forma estiver especificado no Contrato os termos comerciais, direitos e obrigações das partes são as constantes dos Incoterms. b) Os termos EXW, CIP, FCA, CFR e outros termos similares, quando usados, são regidos pelas normas prescritas na edição corrente dos Incoterms especificadas nas Condições Especiais do Contrato e publicadas pela Câmara de Comércio Internacional de Paris, França.

B. Da Identificação das Partes
(Art. 43 – a)

4. Entidade Contratante	4.1. A Entidade Contratante está designada nas Condições Especiais do Concurso , e doravante será denominada como “Entidade Contratante”.
5. Contratada	5.1. A Contratada será designada no Termo de Contrato a ser assinado com a Concorrente vencedor e doravante será denominada como “Contratada”. 5.2. No caso de Consórcio: a) todas as partes são solidariamente responsáveis perante a Entidade Contratante pelo cumprimento integral do contrato: e b) a composição do Consórcio somente pode ser alterada com a prévia autorização escrita da Entidade Contratante.

C. Do Objecto
(Art. 43 –1-b)

6. Objecto do Contrato	6.1. O presente Contracto por objecto a contratação do fornecimento dos Bens especificados nas Condições Especiais do Contrato e no Escopo do Fornecimento. 6.2. Os Bens fornecidos sob este Contrato deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas constantes do Escopo do fornecimento e, quando nenhuma norma aplicável for mencionada, dever-se-ão adequar à norma oficial apropriada de Moçambique e do país de origem. Tais normas deverão ser as mais recentes emitidas pela instituição responsável. 6.3. No caso de referência a códigos e padrões, deve ser considerada a edição que estiver referida no Escopo do Fornecimento. Durante a execução do contrato, se ocorrer mudanças e tais códigos e padrões, a aceitação depende de prévia aprovação da Entidade Contratante.
7. Serviços Acessórios	7.1. Constitui parte integrante do fornecimento, a execução dos Serviços Acessórios indicados a seguir, quando aplicável, em conformidade com o que está especificado no Escopo do Fornecimento. 7.2. Caso os preços cobrados pela Contratada para os Serviços Acessórios acima, não estejam incluídos no Preço Contratual, tais preços deverão ser acordados, previamente, entre as partes e não deverão exceder os valores normalmente cobrados a outros clientes pela Contratada por Serviços similares.

D. Dos Prazos
(Art. 43–1-c)

8. Prazo de Execução	8.1. Os Bens deverão entregues no Destino Final no prazo especificado nas Condições Especiais do Contrato. 8.2. O prazo contratual é contado a partir da data de assinatura do Contrato, se outro prazo não estiver estabelecido nas CEC. 8.3. A entrega dos Bens e a execução dos Serviços Acessórios, quando aplicável, deverá ser feita de acordo com os prazos especificados no Escopo do Fornecimento.
9. Prorrogação do Prazo	9.1. Se a qualquer tempo durante a execução do Contrato, a Contratada encontrar condições que impeçam a entrega dos Bens e a execução dos Serviços dentro dos prazos, a Contratada deverá notificar prontamente a Entidade Contratante por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua (s) causa (s).

	9.2. Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Entidade Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido para execução. Neste caso, a prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, através de uma Apostila ao Contrato. 9.3. Excepto nos casos de Força Maior, a Contratada está sujeita às sanções previstas na Cláusula 34, pelo incumprimento dos prazos de entrega previstos no contrato, excepto nos casos de extensão estabelecidos na Sub-cláusulas acima.
--	--

E. Dos Preços e da Forma de Pagamento

10. Preço do Contrato ▪ Art. 43 –1- f	10.1. O Preço previsto para o fornecimento dos Bens e Serviços está especificado no Termo de Contrato e doravante será denominado como “Preço do Contrato”.
11. Obrigações Fiscais ▪ Art. 72 – 3	11.1. No Preço do Contrato está incluído o IVA e todas as obrigações fiscais, licenças e outros encargos decorrentes do Contrato, até que o Bem esteja entregue ao Contratante no Destino Final, de acordo com o especificado na legislação aplicável, observando-se as condições de entrega estabelecidas na Cláusula 12. 11.2. Para além do estabelecido na Sub-cláusulas acima, para os Bens originários de fora de Moçambique a Contratada será totalmente responsável por todas as obrigações fiscais, tributos, taxas, licenças etc. devidos fora de Moçambique. 11.3. Para os Bens originários de Moçambique, a Contratada será totalmente responsável por todas as obrigações fiscais, taxas, licenças etc., devidos até à entrega dos Bens contratados pela Entidade Contratante 11.4. No caso de redução de tributos, dispensas e isenções, estes benefícios deverão ser repassados à Entidade Contratante.
12. Entrega dos Bens e Documentação ▪ Art. 43-1-J	12.1 A entrega dos Bens será feita pela Contratada de acordo com os termos especificados no Escopo do Fornecimento e nas CEC. 12.2 Para os propósitos do Contrato, “EXW”, “FOB”, “FCA”, “CIF”, “CIP”, “DDP” e outros termos comerciais usados para descrever as obrigações das partes terão os significados a eles atribuídos pela edição actual do INCOTERMS, publicado pela Câmara de Comércio Internacional de Paris, França.

	12.3.Os Documentos a serem apresentados pela Contratada estão especificados nas CEC.
13. Moeda ▪ Art. 72	13.1. Os pagamentos devem ser feitos na mesma moeda em que tiver sido apresentado o preço, na proposta da Contratada. 13.2. O pagamento será efectuado em METICAL. Se for permitido o pagamento em outras moedas, conforme estabelecido nas Condições Especiais do Contrato, o cálculo do montante a ser pago será feito com base nas taxas de câmbio estabelecidas nas Condições Especiais do Contrato.
14. Forma de Pagamento ▪ Art. 43-1-e	14.1 Os pagamentos serão efectuados à Contratada de acordo com as condições estipuladas nas Condições Especiais do Contrato. 14.2 A solicitação de pagamento para a Entidade Contratante para pagamento deverá ser feita por escrito, acompanhada das facturas que descrevam, de forma apropriada os Bens entregues e os Serviços Acessórios executados, e, quando aplicável, devem estar acompanhadas pelos documentos de embarque previstos na Cláusula 12, das CGC, e com evidências do cumprimento de outras obrigações estipuladas no Contrato. 14.3.Os pagamentos deverão ser feitos pela Entidade Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da factura que tenha sido aceita pela Contratada. 14.4.Os pagamentos serão feitos em conformidade com as moedas previstas no Contrato. 14.5.No caso de atraso de pagamento por parte da Entidade Contratante, a Contratada faz jus ao recebimento de compensação financeira, conforme previsto nas Condições Especiais do Contrato.
15. Reajustamento ▪ Art. 43-1-e	15.1.Os preços contratuais para fornecimento dos Bens e Serviços Acessórios serão fixos e não serão reajustados, excepto se especificado nas Condições Especiais do Contrato.
16. Cabimento Orçamental ▪ Art. 40-1-a	16.1. A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão especificadas nas Condições Especiais do Contrato e no Termo de Contrato.

F. Do Transporte e Seguro

17. Embalagem	17.1 A Contratada deverá providenciar a adequada embalagem dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu Destino Final, conforme indicado no Contrato. A embalagem deverá resistir, sem limitação, a manejo violento durante o transporte, à exposição a extremas temperaturas, sol e chuva durante o transporte e armazenagem sem cobertura. O tamanho e peso das caixas que servirão de embalagem, deverão levar em consideração a distância até o Destino Final e a ausência de instalações de manuseio de material pesado durante o transporte. 17.2 A embalagem, identificação e documentação, dentro e fora dos volumes, deverão estar estritamente de acordo com as exigências estipuladas no Contrato e com quaisquer instruções subsequentes, caso existam, especificadas nas CEC, e em qualquer instrução subsequente expedida pela Entidade Contratante.
18. Transporte	18.1 Excepto se de outra forma estiver especificado nas Condições Especiais do Contrato, as obrigações das partes pelos arranjos de transporte dos Bens até o Destino Final, obedecerão as condições de entrega previstas nos Incoterms, de acordo com a Cláusula 12.
19. Seguro	19.1 Os Bens fornecidos de acordo com o Contrato devem ser totalmente segurados, em moeda livremente negociável, contra perdas e danos inerentes à fabricação ou aquisição, transporte, armazenagem e entrega. 19.2. Excepto se de outra forma estiver especificado nas Condições Especiais do Contrato, as obrigações das partes pelos arranjos de seguro dos Bens, obedecerão as condições de entrega previstas nos Incoterms, de acordo com a Cláusula 12.

**G. Da Garantia Definitiva
(Art. 43–1-d); (Art. 44-1-2)**

20. Apresentação	20.1. Como garantia do bom e pontual cumprimento das suas obrigações, a Contratada presta Garantia Definitiva, sob a forma de garantia bancária, no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato.
21. Devolução e Perda da Garantia Definitiva	21.1. A Contratada perderá a Garantia Definitiva a favor da Entidade Contratante se houver uma violação das Cláusulas do contrato pela Contratada. 21.2. Se não houver razão para executar a Garantia Definitiva prevista, está será devolvida pela Entidade Contratante 30 dias após a emissão do Auto de Recepção, observando o disposto na Sub-cláusulas abaixo.

	21.3. Se estiver previsto nas Condições Especiais do Contrato , após a emissão do Auto de Recepção será restituída à Contratada a metade do valor total da Garantia Definitiva recebida, e a outra metade será restituída após o vencimento do prazo de garantia técnica.
--	--

H. Da Vistoria e da Recepção dos Bens (Art. 50; Art. 51)

22. Inspeções e Testes	22.1. A Contratada é responsável pelos custos de inspecção e testes dos Bens e Serviços Acessórios, em conformidade com o especificado nas Condições Especiais do Contrato. 22.2. As inspeções e testes poderão ser realizados nas instalações da Contratada ou de seu(s) subcontratado(s) no local de entrega, e/ou no Destino Final dos Bens ou em outro local em Moçambique, conforme constante do Escopo do Fornecimento. Se conduzido nas instalações da Contratada ou seus subcontratados, toda a assistência e instalações razoavelmente necessárias - incluído acesso a desenhos e dados de produção, deverão ser garantidos aos inspectores sem custo adicional para a Entidade Contratante. 22.3. A Entidade Contratante, ou seu representante, poderá inspeccionar e/ou testar os Bens para confirmar se atendem as especificações do Contrato, sendo que a Entidade Contratante suportará os custos associados com sua própria equipa, incluindo deslocamentos. 22.4. As Especificações Técnicas estipularão quais inspeções e testes serão requeridos pela Entidade Contratante e onde deverão ser realizados. A Entidade Contratante deverá notificar, em tempo hábil, a Contratada, por escrito, da identidade de seus representantes para cumprimento destes propósitos. É responsabilidade da Contratada obter as autorizações necessárias de terceiros, se necessárias, para permitir que os representantes autorizados da Entidade Contratante assistam os testes. 22.5. A Entidade Contratante pode requerer a realização de testes ou inspeções não previstas, mas necessárias à verificação da adequação dos Bens às especificações técnicas. Neste caso, as partes acordarão custos razoáveis a serem suportados pela Contratada, os quais serão acrescentados ao Preço do Contrato. Se tais testes ou inspeções atrasarem o cumprimento do prazo contratual, os prazos serão ajustados. 22.6. A Contratada fornecerá para a Entidade Contratante o relatório com o resultado dos testes.
-------------------------------	---

	22.7.Quando algum Bem apresentar falhas na inspecção ou teste, conforme as Especificações, a Entidade Contratante poderá rejeitá-lo. Neste caso, a Contratada deverá trocar os Bens rejeitados, ou efectuar as alterações necessárias para atender os requisitos exigidos pela Especificação Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação ou prazo menor especificado nas Condições Especiais do Contrato, sem qualquer custo adicional para a Entidade Contratante. 22.8.Se a Contratada não tiver corrigido um Defeito dentro do prazo especificado na notificação do Gestor de Projecto, este avaliará o custo de sua correcção, devendo a Contratada pagar o valor correspondente 22.9.A Contratada concorda que a execução de testes e/ou inspecções dos Bens pela Entidade Contratante ou seu representante, não reduzem ou desobrigam a Contratada de quaisquer garantias ou obrigações contidas no Contrato.
23. Recepção dos Bens ▪ Art. 50	23.1.A Entidade Contratante procederá ao recebimento dos Bens, mediante a emissão de Auto de Recepção, no local indicado no Escopo do Fornecimento. 23.2.O Auto de Recepção será emitido após a verificação da conformidade dos Bens fornecidos e dos Serviços com o Contrato, no Destino Final ou outro local que seja especificado nas Condições Especiais do Contrato. Quando previsto no Escopo do Fornecimento, a aceitação dos Bens somente será efectuada após a realização de testes, de acordo com o estabelecido na Cláusula 22. 23.3.Se, por virtude de deficiências encontradas, os Bens não estiverem em condições de serem aceites, a Entidade Contratada comunicará a Contratada as razões da rejeição, especificando prazo para a correcção ou substituição. Neste caso, a Contratada deverá trocar os Bens rejeitados, ou efectuar as alterações necessárias para atender os requisitos exigidos pela Especificação Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação ou prazo menor especificado nas Condições Especiais do Contrato, sem qualquer custo adicional para a Entidade Contratante. 23.4.A Entidade Contratante entregará uma cópia do Auto de Recepção à Contratada, certificando a aceitação dos Bens. 23.5. O Auto de Recepção será emitido no prazo indicado nas Condições Especiais do Contrato, excepto nos casos de rejeição dos Bens ou nos casos em que possa ser emitido por razões atribuíveis à Contratada.

I. Da Garantia Técnica

(Art. 43-1-j)

24. Garantia Técnica	24.1.A Contratada garante que todos os Bens fornecidos sob o contrato são novos, nunca usados, de modelos os mais recentes ou actuais e incorporam todas as recentes melhorias em projectos e materiais, excepto quando estipulado de outro modo no Contrato. 24.2.A Contratada garante também que os Bens fornecidos sob o Contrato estão livres de defeito proveniente de projecto, materiais ou mão-de-obra, sob uso normal nas condições existentes em Moçambique. 24.3. Excepto se de outra forma estiver especificado nas Condições Especiais do Contrato, a garantia permanecerá válida por 12 (doze) meses contados da entrega dos Bens e emissão do Auto de Recepção, ou por 18 (dezoito) meses contados a partir da data de embarque em Moçambique ou no porto ou local do carregamento no país originário, valendo o período que se esgotar mais cedo. 24.4. A Entidade Contratante notificará prontamente a Contratada, por escrito, sobre quaisquer reclamações surgidas no período de garantia. A Entidade Contratante permitirá que a Contratada inspeccione os Bens para confirmar a existência de defeitos. 24.5. Ao receber tal notificação, a Contratada deverá, dentro de 30 dias contados da notificação ou outro período menor especificado nas CEC especificado nas CEC e com a agilidade que for razoável, reparar ou substituir os Bens defeituosos ou partes dos mesmos, sem despesas para a Entidade Contratante. 24.6. Se a Contratada, tendo sido notificada, deixar de reparar os defeitos no prazo especificado, a Entidade Contratante poderá vir a tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob o risco e despesas exclusivos da Contratada, sem prejuízo de quaisquer outros direitos a que a Entidade Contratante faça jus por força do Contrato. 24.7.Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças em mais de 10% (dez por cento) dos Bens fornecidos, a Entidade Contratante poderá determinar: a) que a Contratada providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os Bens encomendados; ou b) que o total dos Bens fornecidos seja integralmente substituído por Bens em que o defeito seja corrigido, caso o defeito provenha de falha de projeto, montagem ou especificação da Contratada; ou c) a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
-----------------------------	---

**J. Peças de Reposição
(Art. 43-1-j)**

25. Peças de Reposição	25.1. A Contratada, se for requerido nas Condições Especiais do Contrato, se obriga a manter em estoque, para entrega imediata, todas as peças que necessitem de substituição em decorrência de desgaste ou consumo, sob condição normal de uso durante o período de operação estipulado nas Especificações Técnicas. 25.2. No caso da Contratada paralisar a produção de peças de reposição dentro do prazo indicado na Sub-cláusulas acima a Contratada deverá providenciar: a) Notificação prévia da Contratada quanto à paralisação da produção, com tempo suficiente para permitir a Entidade Contratante a aquisição dos stocks necessários; e b) Após a paralisação da produção, fornecer sem ónus à Entidade Contratante as cópias heliográficas, desenhos e especificações das peças de reposição se e quando for solicitado.
-------------------------------	--

**K. Dos Direitos sobre Marcas e Patentes
(Art. 43-1-j)**

26. Direitos de Patente	26.1 A Contratada deverá indemnizar a Entidade Contratante contra quaisquer reclamações de terceiros, danos, custos, e despesas de qualquer natureza, inclusive honorários de advogados, por infracção a direitos relativos a patentes, marcas registadas, desenhos industriais, direitos autorais, propriedade intelectual ou infracções similares, relativamente a: a) Instalação pela Contratada, dos Bens ou de qualquer de suas partes em Moçambique; b) Venda em qualquer país dos produtos produzidos. Tal indenização não cobrirá o uso dos Bens ou de qualquer parte dos mesmos para propósitos diferentes do Contrato, ou se a infração decorreu do uso dos Bens em associação ou combinação com qualquer outro equipamento, planta, ou materiais não providos pela Contratada, de acordo com o Contrato. 26.2. Se qualquer processo ou qualquer reivindicação for apresentada contra a Entidade Contratante, não prevista na Subcláusula acima, a Entidade Contratante deverá prontamente comunicar a Contratada, por escrito, e a Contratada, deve às suas expensas, tomar as providências pertinentes para solucionar a questão.
--------------------------------	---

	26.3. Se a Contratada não notificar a Entidade Contratante dentro de trinta (30) dias depois de ter recebido a notificação de que pretende tomar as medidas necessárias à proteção da Entidade Contratante, a Entidade Contratante poderá livremente tomar as medidas necessárias à proteção de seus interesses. 26.4. A Entidade Contratante, a pedido da Contratada, prestará a assistência que seja necessária e será reembolsada pela Contratada pelas despesas razoáveis em que tenha incorrido. 26.5. A Entidade Contratante deverá indenizar a Contratada contra quaisquer reclamações de terceiros, danos, custos, e despesas de qualquer natureza, inclusive honorários de advogados, por infração a direitos relativos a patentes, marcas registrada, desenhos industriais, direitos autorais, propriedade intelectual ou infrações similares que ultrapassem os termos e condições contratuais.
--	---

**L. Das Obrigações Gerais
(Art. 43-1-d); (Art. 44)**

27. Execução do Contrato	27.1. O Contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma das partes pelas consequências de incumprimento total ou parcial.
28. Informações	28.1 A Entidade Contratante e a Contratada devem manter mútua confidencialidade e não deverão, sem o consentimento prévio da outra parte, divulgar a terceiros os documentos integrantes do Contrato, dados ou outras informações fornecidas pela outra parte a respeito do Contrato. Entretanto, a Contratada poderá divulgar informações para seus subcontratados tais como documentos, dados, e outras informações recebidas da Entidade Contratante até onde seja indispensável para a execução dos trabalhos. Neste caso, a Contratada deverá obter de tais subcontratados o compromisso de similar confidencialidade que é exigida da Contratada. 28.2. A Entidade Contratante não pode usar os documentos integrantes do Contrato, o dados e outras informações recebidas da Contratada para propósitos não relacionados com a execução do Contrato. Da mesma forma, a Contratante não deverá usar tais documentos, os dados e outras informações recebidas da Entidade Contratante para propósitos diferentes da execução do Contrato. 28.3. As obrigações das partes sob o Contrato especificadas nas Sub-cláusulas acima, entretanto, não se aplicam: a) para informações que devam ser prestadas em razão da Legislação Aplicável; b) para informações que sejam ou passem a ser de domínio público;

	c) para informações que sejam de propriedade da parte que a divulgou e que não tenham sido obtidas da outra parte. 28.4. As disposições desta Cláusula não modificam qualquer acordo prévio entre as partes sobre a confidencialidade dos dados do Contrato relativos ao fornecimento e às partes. 28.5. As disposições da Cláusula 28 permanecerão válidas após o término ou cessação do Contrato, independentemente dos motivos de cessação.
29.Subcontratação	29.1 A Contratada não poderá subcontratar, no todo ou em parte, suas obrigações contratuais, excepto se tiver o consentimento prévio e escrito da Entidade Contratante. 29.2 A Contratada deverá notificar, por escrito a Entidade Contratante a respeito de todos os subcontratos por ele firmados, no caso dos mesmos não terem sido especificados na proposta. Tais notificações, presentes ou não na proposta, não eximirão a Contratada de quaisquer obrigações ou responsabilidade assumidas contratualmente. 29.3. Os subcontratados deverão cumprir integralmente aos requisitos de elegibilidade e estão sujeitos às mesmas normas de impedimentos previstos nos Documentos de Concurso.

M. Da Cessação do Contrato
(Art. 53; Art. 54; Art. 55)

30. Causas de Cessação ▪ Art. 53 ▪ Art. 54 – 3 ▪ Art. 54-4	30.1. O presente Contrato cessará: a) pelo integral cumprimento das obrigações da Entidade Contratante e da Contratada; b) por mútuo acordo entre a Entidade Contratante e a Contratada; c) por rescisão unilateral, decorrente do incumprimento de obrigações contratuais. 30.2. A cessação do contrato, fundamentada nas alíneas (b) e (c) será formalizada por escrito. 30.3. A parte que pretenda rescindir unilateralmente o Contrato deve notificar a outra da sua intenção de rescisão, com 30 (trinta) dias de antecedência, indicando, com precisão as causas e os respectivos fundamentos. Findo o prazo indicado, sem que as causas tenham sido afastadas pela Parte notificada, a Parte notificante poderá declarar o contrato rescindido.
--	---

31. Rescisão pela Entidade Contratante ▪ Art. 54 - 1	31.1 A Entidade Contratante pode rescindir unilateralmente o Contrato, nas seguintes situações: a) incumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais, especificações, projectos ou prazos; b) atraso por período superior ao prazo que tenha sido especificado nas Condições Especiais do Contrato, no cumprimento pela Contratada de obrigações constantes de cláusulas contratuais, especificações, projectos e prazos de execução; c) cumprimento defeituoso reiterado de obrigações contratuais pela Contratada; d) sistemática inobservância pela Contratada das determinações do Gestor; e) declaração de falência, insolvência ou dissolução da Contratada; f) alteração do pacto social, incluindo o objecto social e a estrutura societária da Contratada por fusão, cisão ou incorporação, sem prévio conhecimento e consentimento da Entidade Contratante, nos casos em que tal modificação prejudique ou possa ser susceptível de prejudicar a execução do contrato; g) transmissão, seja qual for a forma que revista, e seja total ou parcial, e bem assim a associação da Contratada a outrem, sem autorização prévia da Entidade Contratante; h) acumulação, pela Contratada, de multas até 20% do valor do Contrato, ou limite menor estabelecido nas Condições Especiais do Contrato;
32. Rescisão pela Contratada ▪ Art. 54 – 2	32.1. A Contratada pode rescindir unilateralmente o Contrato, com os seguintes fundamentos: a) no atraso superior a 60 (sessenta) dias, nos pagamentos, totais ou parciais, devidos pela Entidade Contratante, em razão do fornecimento; b) se tiver decorrido 60 (sessenta) dias a contar da recepção da ordem escrita da Entidade Contratante ordenando a suspensão do fornecimento, por motivos não imputáveis à Contratada, salvo em caso de Força Maior ou caso fortuito.

33. Consequências da Rescisão Contratual ▪ Art. 55	33.1. Se a rescisão unilateral proceder da Entidade Contratante, nos termos da Cláusula 31, é assegurada à Entidade Contratante a aplicação de sanções de acordo com a Cláusula 35 . 33.2. Se a rescisão unilateral proceder da Contratada, nos termos previstos na Cláusula 32, tem esta o direito de: a) ser-lhe devolvida de imediato a Garantia Definitiva; b) receber os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e c) ser ressarcida pelos custos da desmobilização de estaleiro.
--	---

N. Das Sanções

(Art. 43 –1-g; Art. 55-1)

34. Sanções por Atraso ▪ Art. 43-1-g	34.1. A Contratada pagará para a Entidade Contratante uma multa no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato, por dia de atraso que exceder à data de entrega prevista, até o limite especificado nas Condições Especiais do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Contrato. 34.2. A Entidade Contratante poderá deduzir o montante das multas descontando-as dos pagamentos devidos à Contratada, ou da Garantia Definitiva.
35. Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual ▪ Art. 55-1	35.1. Se a rescisão unilateral decorrer de evento atribuível à Contratada, nos termos da Cláusula 31, são assegurados à Entidade Contratante os seguintes direitos: a) declarar perdida a seu favor a Garantia Definitiva prestada pela Contratada, em pagamento de multas contratuais e para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratada; b) fazer retenção dos créditos da Contratada, decorrentes do Contrato, para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratante, até o limite dos mesmos; e c) aplicação de multa contratual à Contratada, a título de indemnização pelos prejuízos causados à Entidade Contratante, no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato;

36. Limitação de Responsabilidade (Art. 43-1-j)	36.1 Excepto nos casos de infracção criminal ou conduta dolosa voluntária, a) a Contratada não será responsável perante a Entidade Contratante, por infracções, perdas e danos indirectos ou decorrentes, perda de uso/uso cessante, perda de produção, ou lucros cessantes e prejuízos, desde que tais exclusões não comprometam qualquer obrigação da Contratada de indenizar a Entidade Contratante dos prejuízos que lhe cause; e b) a responsabilidade total da Contratada para a Entidade Contratante, em decorrência do Contrato, relativamente a infracções, não excederá o Preço do Contrato, não se incluindo neste montante o custo de consertar ou substituir os Bens defeituosos, ou qualquer obrigação da Contratada de indenizar a Entidade Contratante por infracções a patentes.

O. Das Alterações
(Art. 52; Art. 43-1-j)

37. Compromisso Geral	37.1. Este Contrato contém todos os acordos feitos entre a Entidade Contratante e a Contratada e compreende todas as comunicações, negociações e acordos (escritos ou verbais) das partes feitos previamente à assinatura do Contrato.
38. Modificações ▪ Art. 52	38.1 A Entidade Contratante poderá, a qualquer momento, através de ordem escrita para a Contratada, efectuar modificações dentro do escopo geral do Contrato em um ou mais dos seguintes itens: a) Projecto ou especificações, quando os Bens a serem fornecidos, neste Contrato, devam ser especificamente fabricados para a Entidade Contratante; b) Método de embarque ou embalagem; c) Local de entrega; e/ou d) Serviços Acessórios a serem executados pela Contratada. 38.2 Se alguma das modificações causar aumento ou diminuição no custo ou no tempo requerido para a execução, pela Contratada de qualquer parte do Contrato, será feito um ajuste equitativo no Preço do Contrato ou no prazo de entrega, ou em ambos, emitindo-se uma Apostila ao Contrato adequadamente. Qualquer reclamação da Contratada sobre os ajustes previstos nesta cláusula deverá ser feita dentro de 30 (trinta) dias do

	recebimento, pela Contratada, da ordem de modificação emitida pela Entidade Contratante. 38.3. Os preços a serem modificados pela Contratada para qualquer Serviço Acessório que seja necessário e que não esteja incluído no Contrato deve ser acordado previamente pelas partes e não poderá exceder os preços cobrados pela Contratada para serviços similares de outros clientes. 38.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do Preço do Contrato.
39. Mudança na Legislação e Regulamentos • (Art. 43-1-j)	39.1. Excepto se outra forma estiver especificado no Contrato, se depois de trinta dias antes de data de apresentação da Proposta (Data Base dos Preços), ocorrer alteração na Legislação Aplicável, que afecte os prazos de entrega dos Bens ou o Preço do Contrato, os prazos e/ou o Preço serão reduzidos ou acrescentados na medida em que tal alteração afecte a execução do Contrato. 39.2. Apesar do disposto na Subcláusula 39.1, os preços não serão reduzidos ou acrescentados, se tais alterações já tiverem sido consideradas para fins de reajustamento de Preços, na forma da Cláusula 15.
40. Apostilas ▪ Art. 52	40.1. A alteração, modificação das condições do Contrato ou execução adicional de fornecimento de Bens ou de serviços, ou de modificações solicitadas somente produzirão efeitos jurídicos mediante a emissão de Apostila, assinada pelas partes.

P. Da Força Maior

(Art. 43-1-j)

41. Força Maior	41.1. Cessa a responsabilidade da Contratante por falta ou atraso na execução do contrato, quando o incumprimento resulte de Força Maior. 41.2. Para efeitos deste Contrato, “Força Maior” significa um evento imprevisível, que está para além do controlo razoável de uma das Partes, e que torna o desempenho ou as obrigações de uma das Partes impossíveis ou impraticáveis quanto razoáveis para serem considerados impossíveis nessas circunstâncias, e inclui, mas não se limita só actos de prerrogativa da Entidade Contratante, guerras ou revoluções, greves, bloqueios, confisco, desordem civil, tremor de terra, incêndio, explosão, tempestade, cheia ou outras condições climatéricas adversas, restrições de quarentena e embargos de frete. 41.3. No caso do Contrato vir a ser inviabilizado por razão de Força Maior, a Contratada deverá notificar prontamente a Entidade Contratante, por escrito, de tal condição e da causa da mesma. Excepto quando instruído
-------------------------------	--

	de outro modo pela Entidade Contratante, por escrito, a Contratada deverá continuar a cumprir suas obrigações contratuais enquanto for razoavelmente praticável e procurar todos os meios alternativos razoáveis para a execução da parte não impedida por acontecimentos de Força Maior. O Gestor deverá atestar de que o Contrato foi inviabilizado.
--	--

Q. Do Comportamento Anti-ético

(Art. 43–1-i; Art. 136)

42. Práticas anti-éticas ▪ Art. 43-1-i ▪ Art. 136	42.1. A Entidade Contratante e os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de ética durante o procedimento de contratação e execução do Contrato. 42.2. Para os fins da presente Cláusula, considera-se: a) “<i>prática corrupta</i>” significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar a acção de um funcionário público no processo de contratação ou na execução do Contrato; b) “<i>prática fraudulenta</i>” significa a deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução do Contrato, em prejuízo da Entidade Contratante; c) “<i>prática de colusão</i>” significa a prática conivente entre Concorrentes, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benefícios da competição livre e aberta; d) “<i>prática de coerção</i>” significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou a execução do Contrato. 42.3. No caso de ocorrer uma ou mais práticas mencionadas na Sub-cláusulas anterior, a Contratada será declarada impedida de participação em procedimentos de contratação, nos termos do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas e de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços ao Estado. 42.4. Além das demais obrigações, ficam incorporadas ao Contrato as disposições da Lei nº 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.
--	--

R. Dos Litígios

(Art. 43–i-h; Art. 43-2)

43. Solução de Litígios	43.1.A Entidade Contratante e a Contratada deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. 43.2.As partes poderão designar um profissional, atribuindo-lhe a função de Conciliador, para dirimir questões de carácter predominantemente técnico.
44. Foro ▪ Art. 43-i-h	44.1.Se, passados 30 (trinta) dias desde o início de tais negociações, a Entidade Contratante e a Contratada não chegarem a uma solução amigável, qualquer uma das partes poderá submeter o assunto aos mecanismos formais, de acordo com a Sub-cláusulas a seguir. 44.2.Qualquer conflito entre as Partes quanto a matérias relativas a este Contrato, que não seja resolvido amigavelmente ou por meio dos mecanismos de solução de conflitos previstos neste Contrato, poderão ser submetidos por qualquer das Partes ao Tribunal competente de acordo como previsto nas Condições Especiais do Contrato.
45. Arbitragem ▪ Art. 43-2	45.1. A adopção de arbitragem independente para solução de conflitos resultantes da interpretação e execução do contrato, quando aplicável, será realizada em Moçambique e em língua portuguesa, com observância da legislação aplicável.

S. Da Legislação aplicável

(Art. 43-1-j)

46. Interpretação	45.1. O presente contrato será executado e interpretado de acordo com a legislação vigente na República de Moçambique.
--------------------------	---

T. Língua

(Art. 5)

47. Língua ▪ Art. 5	47.1. O Contrato bem como todas as correspondências relacionadas com o Contrato, trocadas entre a Contratada e a Entidade Contratante deve ser escrita na língua portuguesa. Documentos de suporte e literatura impressa poder ser apresentados em outra língua, desde que acompanhados de uma tradução dos pontos relevantes para a língua portuguesa. No caso de tradução, para fins de interpretação em caso de divergência, prevalecerá a tradução. 47.2. A Contratada deverá arcar com os custos e riscos de tradução, para os documentos de sua responsabilidade. 47.3. Toda a comunicação entre as partes, referidas nas Condições do Contrato, será efectuada na língua Portuguesa.
--------------------------------------	--

48. Comunicações	48.1 Qualquer notificação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada à outra parte por escrito no endereço especificado nas CEC. 48.2 A notificação será considerada como efectiva no momento de entrega ou na data efectiva da notificação, valendo o evento que ocorrer por último.
-------------------------	--

Secção VII. Condições Especiais do Contrato (CEC)

As seguintes Condições Especiais de Contrato suplementam as Condições Gerais do Contrato. Em caso de divergência, as Condições aqui contidas prevalecerão sobre as Condições Gerais do Contrato. O número da Cláusula correspondente das Condições Gerais está indicado entre parênteses.

Referência a Cláusulas das Condições Gerais do Contrato (CGC)

(CGC 1.1-f)	Destino Final dos Bens: Direcção Provincial de Obras Públicas de Inhambane
CGC – 3.2 (a)	O significado dos termos comerciais deve estar de acordo com as prescrições dos Incoterms. Se o significado de um termo comercial e os direitos e obrigações das partes não corresponderem aos Incoterms, as condições devem ser consideradas de acordo com o seguinte: Não aplicável
CGC – 3.2(b)	A edição corrente dos Incoterms, que deverá ser considerada para o presente contrato.
CGC – 4.1	A ENTIDADE CONTRATANTE é: Nome: Direcção Provincial de Obras Públicas, Habitação e Recursos Hidricos de Inhambane Endereço: Av. Da Independencia, Cidade de Inhambane Nome do Representante Autorizado: Daniel Francisco Massingue
CGC - 6.1	Objecto: Fornecimento de Cpmbs.tvel para DPOPI
CGC – 8.1	Prazo de Entrega:
CGC – 12.)	Os Bens deverão ser entregues de acordo com as seguintes condições dos Incoterms: Nos escritórios da DPOPI
CGC.12.3	Detalhes do embarque e documentação a ser fornecida pela Contratada: Para os Bens fornecidos do exterior (i) Cópias da Factura da Contratada contendo a descrição dos Bens, quantidade, preços unitários e valor total, para cada entrega; (ii) Original e 6 (seis) cópias do conhecimento de embarque negociável e livre, com frete pago antecipadamente; (iii) Cópias da relação de volumes, identificando o conteúdo de cada volume; (iv) Certificado de Seguro; (v) Certificado de Garantia do Fabricante/Contratada;

	(vi) Certificado de Inspeção ou Certificado de Isenção de Inspeção, emitido por agência autorizada e o relatório de inspeção da fábrica da Contratada; e (vii) Certificado de Origem. Os documentos acima deverão ser recebidos pela Entidade Contratante pelo menos uma semana antes da chegada dos Bens ao ponto ou local de chegada; caso contrário, o Fornecedor será responsável por quaisquer despesas decorrentes. Para Bens de dentro de Moçambique (i) Cópias da Nota Fiscal/Factura do Fornecedor, contendo descrição dos Bens, quantidades, preços unitários e valor total, para cada entrega; (ii) Nota de Entrega; (iii) Certificado de Garantia do Fabricante/Contratada. (iv) Certificado de Inspeção emitido pelo Fiscal ou por agência autorizada e o relatório de inspeção da fábrica da Contratada; e (v) Certificado de Origem. Os documentos acima deverão ser recebidos pela Entidade Contratante antes da chegada dos Bens e, se não recebidos, a Contratada será responsável por quaisquer despesas decorrentes.
CGC 13.1.	Moeda de Pagamento: METICAL
CGC 13.2	Taxa de Câmbio Aplicável: ¹⁰ Não aplicável
CGC – 14.1	Pagamento CGC 14.1 O método e as condições de pagamento a serem feitos para a Contratada sob o Contrato serão conforme a seguir: a) Pagamento antecipado: 20% (____)¹¹ do valor contratual dos Bens, deverão ser pagos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato e Expedição da Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da factura e acompanhada de uma Garantia Bancária, conforme o Modelo da Secção _____, no valor equivalente à parcela e com validade até à total entrega e emissão do Auto de Recepção dos Bens, pela Entidade Contratante. b) Na entrega: O valor correspondente a ____% (____) dos bens entregues será pago dentro de 30 dias, contra a apresentação dos documentos especificados nas CGC, Sub-cláusulas 12.3.

¹⁰ As taxas de câmbio são as estabelecidas nos Documentos de Concurso.

¹¹ Em geral o pagamento de parcela de adiantamento somente é aplicável para os casos de Bens fabricados especialmente para a Entidade Contratante ou grande volume de Bens. No caso de Bens de prateleira, é recomendável o pagamento em parcela única, após a entrega e aceitação dos Bens pela Entidade Contratante.

	c) Na Aceitação: Os restantes ____% (____) dos preços contratuais para os bens recebidos serão pagos dentro de 30 (trinta) dias após a emissão do Auto de Recepção, para aquele embarque específico. No caso de Bens originários do exterior, as condições de pagamento podem ser expressas de acordo com o seguinte: a) Pagamento antecipado: ____% (____)¹² do valor contratual dos Bens, deverão ser pagos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato e Expedição da Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da factura e acompanhada de uma Garantia Bancária, conforme o Modelo da Secção _____, no valor equivalente à parcela e com validade até à total entrega e emissão do Auto de Recepção dos Bens, pela Entidade Contratante. b) Na entrega: O valor correspondente a ____% (____) dos bens entregues será pago dentro de 30 dias, mediante uma Carta de Crédito irrevogável aberta a favor da Contratada, num Banco no país da Contratada, contra a apresentação dos documentos especificados nas CGC, Sub-cláusulas 12.3. c) Na Aceitação: Os restantes ____% (____) dos preços contratuais para os bens recebidos serão pagos dentro de 30 (trinta) dias após a emissão do Auto de Recepção, para aquele embarque específico.
CGC 14.5	O valor da compensação diária por atraso de pagamento é de: ____[indicar o percentual] ____% (____) calculado sobre o montante da parcela em atraso.
CGC 15.1	Os preços dos Bens e dos Serviços Acessórios ____[indicar “devem ser”ou “não devem ser”reajustados, conforme a alternativa aplicável]
	Se os preços contratuais forem reajustados, o reajustamento será calculado de acordo com o método a seguir:
	[Para elaboração do método, a Entidade Contratante deve consultar as orientações constantes do anexo destas Condições Especiais do Contrato]
CGC – 16.1	Cabimento Orçamental:
CGC- 17.2	As embalagens, identificação e documentação, dentro e fora das embalagens devem obedecer às seguintes recomendações: [indicar os detalhes sobre o tipo de embalagem requerida, a identificação nas embalagens e toda a documentação requerida]
CGC 18.1	A responsabilidade pelo transporte dos Bens está especificada nos Incoterms.
	Se as condições dos Incoterms não forem aplicáveis, a responsabilidade pelo transporte deve observar o seguinte: Os bens devem ser entregues na DPOPI, é da responsabilidade do contratado a entrega dos bens.

¹² Em geral o pagamento de parcela de adiantamento somente é aplicável para os casos de Bens fabricados especialmente para a Entidade Contratante ou grande volume de Bens. No caso de Bens de prateleira, é recomendável o pagamento em parcela única, após a entrega e aceitação dos Bens pela Entidade Contratante.

CGC – 19.2	O seguro deverá ser providenciado pela Contratada, em conformidade com as condições especificadas nos Incoterms, sendo aplicável de acordo com as condições de compra dos Bens especificadas no Contrato. Se as condições dos Incoterms não forem aplicáveis, os seguros devem ser contratados de acordo com o seguinte: Não aplicável
CGC, 20.1	A Garantia Definitiva é requerida a garantia definitiva correspondente a 2% do valor do contrato, e deve ter um prazo mínimo de um (1) ano. Se a Garantia Definitiva for exigida, indicar: O valor da Garantia Definitiva será de 2% (Dois por Cento) do Preço do Contrato.
CGC 21.3	Após a entrega e emissão do Auto de Recepção Provisória, a Garantia Definitiva será reduzida para 1% (um por cento) do Preço Contratual para garantia do cumprimento das condições de Garantia Técnica. Não Aplicável
CGC 22.7	O prazo de correcção de Defeitos ou substituição dos Bens é: 30 dias após a identificação dos defeitos.
CGC 23.3	O prazo de correcção de Defeitos ou substituição dos Bens é: <i>[indicar o prazo, se for menor de trinta dias. Quando este item não for aplicável, deve ser eliminado destas CEC]</i>
CGC, 23.5)	Prazo de emissão dos Auto de Recepção: <i>[indicar o prazo; em geral o prazo é de no máximo 15 dias após a chegada dos Bens no local de entrega; nos casos de Bens não complexos, o prazo em geral é de uma semana]</i>
CGC 24.3	O prazo de Garantia Técnica está especificado no Escopo do Fornecimento.
CGC 24.5	O prazo de correcção de Defeitos ou substituição dos Bens é: <i>[indicar o prazo, se for menor de trinta dias. Quando este item não for aplicável, deve ser eliminado destas CEC]</i>
(CGC – 25.1)	A exigência de Peças de Reposição <i>[indicar “é” ou “não é “ requerida]</i> Se a exigência de Peças de Reposição for requerida, indicar: “A Contratada se obriga a manter stock de peças de reposição, pelo prazo mínimo de ____ anos, a contar da emissão do Auto de Recepção dos Bens.”
CGC, 31.1 (b)	O número máximo de dias de atraso é: <i>[indicar o prazo; em geral o máximo admitido de atraso é o número de dias correspondente à terça parte do prazo previsto para execução do fornecimento]</i>
CGC, 31.1(h)	O Valor Limite de Aplicação de Multa é: ____ % (____ por cento) <i>[indicar 20% ou percentual inferior - Art. 54, número 1, alínea “ i”]</i>
(CGC, 34.1)	O Valor da Multa Diária é de: ____% (____) do Preço Contratual <i>[indicar o percentual; em geral o percentual é de 0,25% por dia, calculado sobre a parcela em atraso]</i> O Valor Limite de Aplicação de Multa é: ____ % (____ por cento)

	<i>[indicar o percentual; em geral 10%]</i>
CGC, 35.1(c)	Valor da multa indemnizatória: <i>[indicar o percentual; em geral a multa é de 5%]</i>
CGC, 44.2	Tribunal competente para solução de conflitos: Tribunal Administrativo
CGC 48.1	Para fins de <u>Notificações</u>, o endereço das Partes é o seguinte: ▪ Endereço da Entidade Contratante Nome: <i>[indicar o nome da pessoa]</i> Nome: <i>[indicar o nome do sector]</i> Endereço: <i>[indicar o endereço completo, rua e número da sala/porta, e o andar, conforme aplicável]</i> Provincia: <i>[indicar o nome da Provincia, Distrito, Município, Localidade, conforme aplicável]</i> Telefone: <i>[indicar número do telefone, incluindo código do país e da Província]</i> Fax número: <i>[indicar número do fax incluindo código do país e da Província]</i> Endereço eletrónico/E-mail: <i>[indicar o endereço e-mail, se houver]</i> ▪ Endereço da Contratada Nome: <i>[indicar o nome da pessoa]</i> Nome: <i>[indicar o nome do sector]</i> Endereço: <i>[indicar o endereço completo, rua e número da sala/porta, e o andar, conforme aplicável]</i> Provincia: <i>[indicar o nome da Provincia, Distrito, Município, Localidade, conforme aplicável]</i> Telefone: <i>[indicar número do telefone, incluindo código do país e da Província]</i> Fax número: <i>[indicar número do fax incluindo código do país e da Província]</i> Endereço eletrónico/E-mail: <i>[indicar o endereço e-mail, se houver]</i>

Anexo: Fórmula para Reajuste dos Preços

Nos casos em que, de acordo com o estabelecido na Cláusula 15.2 das CGC, os preços forem reajustados, deve ser aplicado o método de cálculo a seguir:

- 15.2 Os preços a serem pagos à Contratada, na forma estabelecida no Contrato, devem ser ajustados durante a execução do contrato, para refletir as mudanças de custos dos insumos de mão-de-obra e matéria-prima, de acordo com a seguinte fórmula:

(Indicar o método aplicável, bem como a fórmula e os índices).

Exemplo:

$$P_1 = P_0 \left[a + \frac{bL_1}{L_0} + \frac{cM_1}{M_0} \right] - P_0$$

$$a+b+c = 1$$

onde:

- P_1 = montante reajustado a ser pago à Contratada.
- P_0 = Preço do Contrato (Preço Base).
- a = elementos de custos incluídos no Preço do Contrato, correspondentes a lucros e *overheads*, incluído no Preço do Contrato (*overheads* em geral representa um número entre cinco (5) e quinze (15) por cento.
- b = percentual estimado correspondente a mão de obra, incluído no Preço do Contrato.
- c = percentual estimado correspondente a material prima, incluído no Preço do Contrato.
- L_0, L_1 = índice correspondente à mão de obra, aplicável ao setor industrial correspondente no país de origem do custo, na Data Base dos Preços e na data de aplicação do reajustamento, respectivamente.
- M_0, M_1 = índice correspondente ao principal item da materia prima utilizada, na Data Base dos Preços e na data de aplicação do reajustamento, respectivamente, no país de origem do custo.

Os coeficientes (a), (b), and (c), conforme especificado pela Entidade Contratante, são os seguintes:

a = [indicar o coeficiente, sob a forma de percentual do custo total]

b = [indicar o coeficiente, sob a forma de percentual do custo total]

c = [indicar o coeficiente, sob a forma de percentual do custo total]

O Concorrente deverá indicar em sua proposta: (i) as Fontes dos índices; e (ii) os índices correspondentes.

No caso de custos em Moçambique o Concorrente deverá considerar que serão aplicados os seguintes índices:

[A Entidade Contratante deve indicar os índices aplicáveis]

Data Base = trinta (30) dias antes da data final prevista para entrega das propostas.

Data de Reajuste = *[indicar número de semanas]* semanas antes da data de embarque, (correspondente ao ponto médio de fabricação dos Bens).

As condições de reajustamento indicadas na fórmula acima podem ser invocadas por qualquer das partes, sujeita às seguintes condições:

- a) Nenhum reajustamento será aplicado entre a data original de entrega especificada no contrato, excepto se expressamente previsto em Apostila ao Contrato.
- b) Como regra, nenhum reajustamento será concedido por períodos de atrasos de responsabilidade da Contratada. Entretanto, a Entidade Contratante tem o direito de se beneficiar dos decréscimos resultantes da aplicação de reajustamento.
- c) Se a moeda do Preço do Contrato em que o Preço do Contrato (P_0) for diferente do país de origem dos índices, um factor de correcção será aplicado, para evitar um reajustamento incorrecto do Preço do Contrato. O factor de correcção que será aplicado corresponderá à relação entre a taxa de câmbio das duas moedas na Data Base dos Preços e na Data Base do reajustamento, conforme especificado acima.
- d) Nenhum reajustamento de preço será devido sobre a parcela do Preço do Contrato, que seja paga para a Contratada sob a forma de Adiantamento.

Secção VIII. Modelo de Contrato

Contrato

Contrato N.º: _____¹³ _____

O PRESENTE CONTRATO é celebrado no dia _____ de _____ de 20____, entre _____
[nome e endereço da Entidade Entidade Contratante] (doravante designada no presente como “a ENTIDADE CONTRATANTE”), de um lado, e _____ [nome, endereço e dados fiscais da CONTRATADA] doravante designada no presente como “a CONTRATADA”), em conformidade com as Cláusulas e Condições a seguir.

CONSIDERANDO que a ENTIDADE CONTRATANTE deseja que a CONTRATADA forneça _____¹⁴ (doravante designado no presente como “Bens”) e que a ENTIDADE CONTRATANTE aceitou a Proposta apresentada pela CONTRATADA para a execução do fornecimento de tais Bens,

AS PARTES TEM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

1. Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Contratuais (Gerais e Especiais) referidas no presente, sendo, outrossim, considerados e lidos e tomados como parte do presente Contrato.
2. O Prazo de Execução do Contrato será (.....) dias após a assinatura do Contrato e visto do Tribunal administrativo, na forma especificada no Escopo do Fornecimento e nas Condições Especiais do Contrato.
3. A ENTIDADE CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA pela execução do fornecimento e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correcção de defeitos, o preço de _____¹⁵ _____, doravante designado “Preço do Contrato”.
5. A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante a ENTIDADE CONTRATANTE, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados nos Bens em conformidade com o disposto nas Condições Contratuais.
6. As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental de acordo com o seguinte: _____¹⁶ _____.
- 7.As partes se comprometem (artigo 6, lei 4/2004 de 17 de Junho)
- 8 Constituem parte do presente Contato, os seguintes documentos:

- a) Termo da Proposta e Planilha de Preços submetidos pela Contratada;
- b) Escopo de Fornecimento;
- c) Especificações Técnicas;

¹³ Indicar o número do contrato.

¹⁴ Indicar o objeto conforme constou nos Documentos de Concurso.

¹⁵ Indicar o preço do Contrato.

¹⁶ Indicar de acordo com normas orçamentárias pertinentes.

- d) Condições Gerais do Contrato; e
- e) Condições Especiais do Contrato.

O PRESENTE CONTRATO VAI SER ASSINADO PELAS PARTES EM 04 EXEMPLARES, DE IGUAL TEOR, CADA UM DELES FAZENDO FÉ, NA DATA ACIMA MENCIONADA.

Pela ENTIDADE CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS: